



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

EDITAL Nº 17/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 04/11, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a gratificação por nível universitário prevista no inciso VIII, do art. 147, da Lei nº 1.196, de 10 de setembro de 1986, e dá outras providências.

Art. 1º O valor correspondente ao Adicional por Nível de Escolaridade para Diretor de Divisão, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 2.571, de 03 de abril de 2009, se estende para a Gratificação por Nível Universitário prevista no inciso VIII, do art. 147, da Lei nº 1.196, de 10 de setembro de 1986.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 07 DE JUNHO DE 2011


DIRCEU JACINTO GRANATO
PRESIDENTE

Autor: Mesa da Câmara